Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.368/2000

EMENTA: Revogar a Lei n.º 787/91, datada de 03 de outubro de 1991 e Lei n.º 794/91, datada de 03 de outubro de 1991 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 787/91, datada de 03/10/1991, que dispõem sobre a doação do Lote n.º 01 – Quadra "A", localizado no Distrito Industrial das Oficinas, nesta cidade, ao Sr. **José Tomás de Lima**.

Art. 2º - Fica revogada a Lei n.º 794/91, datada de 03/10/1991, que dispõem sobre a doação do Lote n.º 09 – Quadra "A", localizado no Distrito Industrial das Oficinas, nesta cidade, ao Sr. **George José de Souza Lima**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 06 de outubro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

DECRETO DE LEI Nº 069/2000

EMENTA: Revoga a Lei nº 787/91, datada de 03 de outubro de 1991 e Lei nº 794/91, datada de 03 de outubro de 1991 e dá outras providências correlatas.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 787/91,datada de 03/10/1991, que dispõem sobre a doação do Lote nº 01 – Quadra "A", localizado do Distrito Industrial das Oficinas, nesta cidade, ao Sr. **José Tomás de Lima.**

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 794/91, datada de 03/10/1991, que dispõem sobre a doação do Lote nº 09 – Quadra "A", localizado no Distrito Industrial das Oficinas, nesta cidade, ao Sr. **George José de Souza Lima.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 28 de setembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.